



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 910, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza a assinatura de convênios com a LBA e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

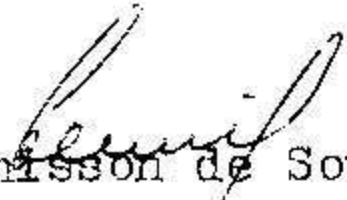
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a Legião Brasileira de Assistência - LBA para a implantação ou continuação de programas assistenciais ou de incentivo a microempresas em nosso Município.

Artº. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a repassar aos microempresários inscritos ou a quem de direito, de acordo com a quota liberada para cada um, o produto do convênio assinado.

Artº. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, até o limite convencionado, usando como recurso as dotações disponíveis do Orçamento em vigor, na programação específica.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go., aos 25 dias do mês de outubro de 1989.


José Denisson de Sousa

.PREFEITO.